



Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Despacho: - DESPACHO Diante do informado à pág. 45, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Res. 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça. Ante reiteradas manifestações do Ministério Público estadual no sentido de que não há interesse que exija sua participação em feitos deste jaez (art. 7º, § 5º da Resolução n.º 19/2018 do OETJCE), deixo de encaminhar a presente requisição ao parquet. Intimem-se. Fortaleza, 10 de fevereiro de 2020. Rômulo Veras Holanda, Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 1817/2019.

**0000288-08.2020.8.06.0000 - Precatório.** Credora: D. - D. F. de M. LTDA. Advogado: Edmilson Alves de Oliveira (OAB: 5141/CE). Advogado: Deusimar Luiz de Oliveira (OAB: 4501/CE). Devedor: M. de C.. Procª. Munic.: Eva Soraia Chagas Braga (OAB: 34454/CE). Despacho: - DESPACHO Diante do informado à pág. 88, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Res. 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça. Ante reiteradas manifestações do Ministério Público estadual no sentido de que não há interesse que exija sua participação em feitos deste jaez (art. 7º, § 5º da Resolução n.º 19/2018 do OETJCE), deixo de encaminhar a presente requisição ao parquet. Intimem-se. Fortaleza, 10 de fevereiro de 2020. Rômulo Veras Holanda, Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 1817/2019.

**Total de feitos: 4**

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2019

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Elite Dedetizações Indústria e Comércio LTDA EPP.; **OBJETO:** prorrogar por 12 (doze) meses, com início em 02 de fevereiro de 2020 e término em 02 de fevereiro de 2021, o contrato cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização e descupinização, nas áreas internas e externas das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - (TJCE) localizadas na capital e interior do Estado com fornecimento de material (Lote 2); **DO REAJUSTE:** reajustar o valor do contrato em aproximadamente 3,27%, referente à variação do IPCA do período de dezembro/2018 a novembro/2019, passando o valor do contrato de R\$ 187.000,80 (cento e oitenta e sete mil e oitenta centavos), para os atuais R\$ 193.116,00 (cento e noventa e três mil, cento e dezesseis reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, c/c o art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2020; **SIGNATÁRIOS:** Moisés Antônio Fernandes Monte Costa e Gilvaldo Ferreira da Silva.

## DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

### PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

---

#### PORTARIA N° 138/2020

#### Instaura Processo Administrativo Disciplinar

**A JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições normativas que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o constante do Processo Administrativo nº 8503957-60.2018.8.06.0026;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 463/2018 (DJE 20.09.2018), da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade e da eficiência administrativa, assim como o previsto no artigo 236 da Constituição Federal de 1988; nos arts. 30 e 31 da Lei nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o previsto no Provimento nº 08/2014 – CGJCE (Código Notarial e Registral);

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pela Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Comarca de Fortaleza, com a finalidade de apurar possível falta funcional por parte da delegatária do Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA,** em 6 de fevereiro de 2020.

#### Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo

Juíza Diretora do Fórum e Corregedora Permanente das  
Serventias Extrajudiciais da Comarca de Fortaleza